



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023

**EMENTA:** Regulamenta e fixa os valores de concessão de diárias no âmbito do poder legislativo Municipal de Camutanga-PE, conforme tabela anexa.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelos artigos 33, IV da lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º, IV, "i" do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Faço saber que a Câmara municipal de Camutanga-PE, Aprovou e Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os agentes Políticos e ou servidores em exercício na Câmara Municipal de Camutanga, que se deslocarem temporariamente do Município, a serviço, estudo ou desempenho de missão oficial, farão jus a percepção de diárias correspondente ao período de ausência, a fim de fazer faces as despesas com alimentação, hospedagem e transporte.

Art. 2º - A percepção de diária de que trata o artigo anterior, serão calculadas com base tabela única, constante no anexo 1 da presente Resolução.

Art. 3º - Quando o deslocamento exigir despesas com hospedagem e refeições do dia, a diária será concedida com pernoite.

§ 1º - Não havendo hospedagem, o deslocamento dos agentes públicos e servidores, serão concedidas diárias normal.

Art. 4º - não serão concedidas diárias nas seguintes hipóteses:

I. Quando o servidor não residir no local onde exerce suas atividades por conveniência própria.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

Av. Presidente Getulio Vargas, 240 – CEP – 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24

Fone: (0XX81) 3652 1200



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)

- II. Quando a função for exercida na forma móvel em locais diferenciados dentro do município.
- III. Quando o deslocamento ocorrer durante o expediente, salvo quando houver a necessidade de deslocar-se para missão oficial, serviços de interesse da câmara ou de interesse do município devidamente comprovado.

§ 1º Não se aplica o contido no inciso I deste artigo, quando as diárias forem atribuídas ao Presidente da Câmara.

Art. 4º - O Presidente da câmara Municipal, poderá determinar ao Secretário Executivo a solicitação de suas próprias diárias.

Art. 5º - A concessão de diárias fica sujeita ao preenchimento do formulário "Solicitação de Diária", constante do anexo II desta Resolução, em duas vias.

§1º - O vereador ou servidor deverá preencher de próprio punho a solicitação, especificando o lugar de destino, qual a finalidade pública e o motivo para solicitação da diária.

Art. 6º - A concessão indevida de diária implicará na restituição imediata da importância recebida, por parte do recebedor, independentemente da punição disciplinar e demais sanções cabíveis.

Art. 8º - as despesas relativas as diárias serão processadas através de empenho do tipo ordinário, sendo pagas antes do deslocamento.

§ 1º - quando número de diárias concedidas for superior as necessidades, o beneficiado recolherá na tesouraria da câmara municipal a importância a maior.

§2º - em caso excepcional, quando o número de diária for inferior as necessidades, poderá ser solicitada sua complementação, desde que devidamente comprovada.

Art. 9º - As diárias pagas pelo Poder Legislativo, destinam-se a cobrir despesas com hospedagens, alimentação e possíveis gastos com transporte, sendo exigido a devida comprovação das respectivas despesas ou qualquer documento que ratifique o deslocamento para destinos que necessite de concessão de diárias para vereador ou servidor,

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

Av. Presidente Getulio Vargas, 240 – CEP – 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24

Fone: (0XX81) 3652 1200



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

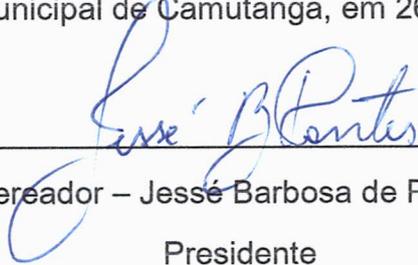
E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)

(exemplo: certificado de curso de capacidade funcional, declaração, ofício recebido ou protocolado na instituição pública ou concessionária/permissionária público/privada, ou ainda, sede de empresa prestadora de serviços junto à Câmara Municipal para tratar interesse da Câmara onde dessa forma terá o agente político e ou servidor, que as perceberem, ter de prestar conta de sua utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu recebimento ou 10 (dez) dias do retorno à sede do Município, através do formulário de “prestação de Contas”, anexo III.

Art. 10º - As despesas decorrentes com a execução da presente resolução, ocorrerão por conta de dotações próprias da câmara Municipal de Camutanga, constates no Orçamento Geral do Município, e serão classificadas em 3390.14.99 – Diária Civil.

Art. 11º - a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e todo o conteúdo da Resolução nº 115/2007.

Sala das sessões da câmara Municipal de Camutanga, em 26 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador – Jesse Barbosa de Pontes  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vereador: Fernando Nascimento  
Primeiro Secretário

\_\_\_\_\_  
Sívio Pimentel  
Segundo Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)

## ANEXO I

### TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CATEGORIA	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO NORMAL	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO COM PERNOITE	DESLOCAMENTO OUTRO DO ESTADO NORMAL	DESLOCAMENTO OUTRO DO ESTADO COM PERNOITE
PRESIDENTE	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00
VEREADORES	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00
SECRETÁRIO	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00
SERVIDORES	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getulio Vargas, 240 – CEP – 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24

Fone: (0XX81) 3652 1200



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)

## ANEXO II

# SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Solicito que seja concedido ao Sr. \_\_\_\_\_ (uma) diária normal, conforme discriminação abaixo:

**Unidade:** Câmara Municipal.

**Cargo/Padrão:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Finalidade de Viagem:** cobri despesas de viagem do \_\_\_\_\_ desta Casa Legislativa a qual no dia \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ para viajar à cidade de \_\_\_\_\_, junto a \_\_\_\_\_ à serviço do legislativo municipal, de acordo com o Art. 5 §1º, C/C Art. 9º desta Resolução.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
NORMAL	1	_____	_____
COM PERNOITE			
NORMAL/ OUTRO ESTADO			
OUTRO ESTADO/ COM PERNOITE			
<b>Total</b>			_____

Camutanga, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Solicitante

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)

ANEXO III

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

BENEFICIÁRIO: \_\_\_\_\_

### DÉBITO

Recebi da Câmara Municipal de Camutanga, \_\_ diária normal, através da Nota de Empenho nº \_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)

### CRÉDITO

Prestação de conta de \_\_ diária, paga para cobrir despesas de viagem do Vereador desta Casa Legislativa a qual no dia \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ para viajar à cidade de \_\_\_\_\_, junto a \_\_\_\_\_ à serviço do legislativo municipal, conforme art. 5, §1º c/c Art. 9º desta Resolução.

Camutanga, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Beneficiário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

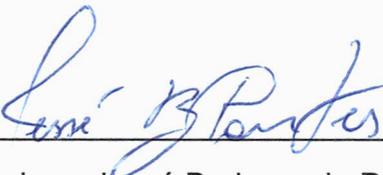
E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente e nobres Pares desta Casa, o referido projeto tem como escopo, buscar equiparação e atualização dos valores percebidos por diárias aos servidores e agentes políticos desta casa, tendo em vista um longo período sem devida atualização. Esses valores se encontram com enorme defasagem em relação aos custos com hospedagem, deslocamento com custo de transporte e alimentação.

Assim sendo, pedimos o empenho dos nobres pares desta casa, para o favorecimento do pleito em epigrafe.

Sala das sessões da câmara Municipal de Camutanga, em 26 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador – Jessé Barbosa de Pontes  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vereador: Fernando Nascimento  
Primeiro Secretário

\_\_\_\_\_  
Sívio Pimentel  
Segundo Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

Av. Presidente Getulio Vargas, 240 – CEP – 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24

Fone: (0XX81) 3652 1200